

Data: 02/04/2024

Edição: 049.24

Referente: Resolução Normativa nº 603/24 - rol de procedimentos.

Informamos que hoje foi publicada no diário oficial da união (DOU) a Resolução Normativa nº 603, de 1º de abril de 2024, especificamente para alterar o rol de procedimentos e eventos em saúde.

A Resolução Normativa nº 603/24, que entrará em vigor no dia 2 de maio de 2024:

- Incluiu o procedimento radioterapia com modulação da intensidade do feixe(IMRT) para neoplasias primárias da próstata;
- No item 64, da diretriz de utilização (DUT), que trata do procedimento terapia antineoplásica oral para tratamento do câncer, acrescentou cobertura obrigatória do medicamento Osimertinibe para o tratamento adjuvante após ressecção do tumor em pacientes com câncer de pulmão de células não pequenas (CPNPC) cujo tumor apresenta mutações de deleções do éxon 19 ou de substituição do éxon 21 (L858R) dos receptores do fator de crescimento epidérmico (EGFRs);
- No item 65, da DUT, que trata do procedimento terapia imunobiológica endovenosa, intramuscular ou subcutânea, acrescentou cobertura obrigatória do medicamento Dupilumabe para o tratamento da dermatite atópica grave para população entre 6 meses e 18 anos.

Dr. Walfrido Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

[Clique aqui e leia as edições anteriores do Boletim Destaques ANS!](#)